

Plano de ensino (M E S T R A D O)

**Tópicos avançados do Direito
Processual: *temas penais***

Semestre: 1/2021. Dia da semana – segunda-feira, Horário – 9:00-12:00.

15 encontros (3 horas cada): 45 horas (total).

Área de concentração: *Políticas Públicas, Estado e Desenvolvimento* (Área 1)

Linha de pesquisa: *Políticas Públicas, Processo e Controle Penal* (Linha 2) – **Disciplina específica**

Professor responsável:

Antonio Suxberger — lattes.cnpq.br/9136957784681802

JUSTIFICATIVA: A disciplina **específica** insere-se na área 1, linha 2, do programa de Mestrado em Direito do Centro de Universitário de Brasília – Uniceub. A disciplina guarda correlação com a disciplina já ofertada no Doutorado nominada “Tópicos Avançados do Direito Processual: temas penais” (2º/2020) (plano de ensino disponível em: https://www.academia.edu/43482150/T%C3%B3picos_Avan%C3%A7ados_de_Direito_Processual_temas_penais).

EMENTA: A disciplina propõe, a partir da abordagem de políticas públicas no Direito, discussão sobre a disciplina normativa da produção probatória no sistema de justiça criminal. A delimitação a partir das políticas públicas dá atenção à exteriorização da ação estatal, isto é, como a institucionalidade brasileira responde ao debate sobre o Direito Probatório aplicado ao sistema de justiça criminal. Entender as influências extraídas de outros ordenamentos e apresentar as conformações normativas da modelagem acusatória para o processo penal no Brasil, em especial diante da força normativa dos sistemas regionais de proteção dos direitos humanos, se mostram tarefas imprescindíveis para entender o estado de coisas experimentado pelo sistema de justiça criminal e as perspectivas de modificação desse contexto. Assim, propõe-se a discussão sobre as distintas possibilidades de conformação do modelo acusatório e quais as opções assumidas no Direito interno. Na sequência, a partir das categorias transplantes e traduções jurídicas, pretende-se entender como a discussão sobre a disciplina probatória no Direito brasileiro tem se orientado. A epistemologia probatória é apresentada a partir das contribuições de Michele Taruffo, Ferrer Beltrán e Nieva Fenoll, para então se problematizar temas colhidos das provas em espécie.

Palavras-chave: Direito Processual Penal. Políticas Públicas. Modelos processuais. Valoração probatória. Prova penal.

PROGRAMA. 1 Processo Penal e Política Criminal. 2 Modelos acusatório e inquisitivo. 3 Transplantes, importações e traduções. 4 Epistemologia probatória. 5 Teoria da prova.

METODOLOGIA

A disciplina é de 45 horas divididas em 15 encontros. As aulas serão expositivas, com uso de recursos audiovisuais (apresentações de slides, registros em mídia de excertos de filmes, entrevistas e programas diversos). Além disso, serão promovidos discussões e debates em sala de aula, para estimular a difusão dos temas entre grupos e agregar experiências e leituras prévias do corpo discente. Os temas serão distribuídos para apresentação de seminários, a serem mediados pelo professor. As leituras obrigatórias para cada encontro serão indicadas previamente, de modo a otimizar os encontros e permitir igualmente a busca complementar por outras obras pelos discentes. Os controles de leitura exigidos a cada encontro permitirão melhor qualidade dos debates e assegurarão a participação ativa de todos os discentes. Espera-se a disponibilidade dos discentes para a carga semanal de leitura condizente com o programa de mestrado. Atenção à participação **obrigatória** nas atividades a serem lançadas no espaço *Google Classroom*.

No primeiro encontro, cuidaremos da apresentação do programa, descreveremos a metodologia de trabalho, com a indicação das dinâmicas a serem observadas na distribuição dos grupos e exposições, e procederemos à distribuição das leituras entre os discentes. O último encontro (15.º) contará com uma exposição de encerramento e discutirá as intenções de elaboração de artigo científico para avaliação. Além das leituras aqui indicadas, outras serão propostas para a realização de apresentações e seminários, bem assim de acordo com as intervenções em sala de aula.

As leituras indicadas no presente plano não excluem outras que venham a ser sugeridas no curso das aulas pelo professor ou trazidas pelos alunos.

AVALIAÇÃO

A avaliação consistirá na avaliação da participação do discente nos encontros presenciais e da participação por meio de postagens e comentários aos temas em discussão no espaço “sala de aula” da ferramenta Google (*Google Classroom*). Ao final da disciplina, cada aluno apresentará um artigo científico sobre tema que guarde proximidade e vinculação com os assuntos apresentados e debatidos. Desse modo, menção final será assim construída:

Menção final:

50% avaliação da participação em sala e no espaço *Classroom* + 50% avaliação do artigo científico

DETALHAMENTO DO PROGRAMA

1.º encontro. Considerações gerais

Apresentação do plano de ensino, objetivos da disciplina, visão geral dos debates a serem realizados, divisão de tarefas, detalhamento do calendário.

2.º encontro. Processo Penal e Política criminal

RUSCONI, Maxiliano. ¿Un sistema de enjuiciamiento influido por la política criminal? In: BAIGÚN, David *et al.* (Org.). Estudios sobre la justicia penal: homenaje al Profesor Julio B. J. Maier. Buenos Aires: Editores Del Puerto, 2005, p. 431–448.

Programa de Mestrado e Doutorado em Direito

FERNANDES, Fernando. O processo penal como instrumento de política criminal. Coimbra: Almedina, 2001. Partes I (fundamentos) e II (Diversificação de ritos processuais) –p. 5-164.

LEITURA COMPLEMENTAR:

GOLDSCHMIDT, James. *Principios generales del proceso*. Vol. II. Problemas jurídicos y políticos del proceso penal. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa-América, 1961.

DAMASKA, Mirjan. *Structures of Authority and Comparative Criminal Procedure*. The Yale Law Journal, v. 84, n. 3, p. 480, 1975.

DAMASKA, Mirjan R. *The faces of Justice and State Authority*. New Haven: Yale University Press, 1986.

3.º encontro. Modelos acusatório e inquisitivo: suas distintas conformações pelos sistemas normativos

ARMENTA DEU, Teresa. *Estudios de Justicia Penal*. Madrid: Marcial Pons, 2014. (cap. III – acusatório, misto e adversarial: mitos e realidades – p. 71-94)

ARMENTA DEU, Teresa. *Sistemas procesales penales: la justicia penal en Europa y América*. Madrid: Marcial Pons, 2012. (cap. 1 – acusatório e inquisitório – p. 19-59)

GRINOVER, Ada Pellegrini. A iniciativa instrutória do juiz no processo penal acusatório. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 27, p. 71-79, 1999.

LANGER, Maximo. La larga sombra de las categorías acusatorio-inquisitivo. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 1, n. 1, 2015. Disponível em: <http://www.ibraspp.com.br/revista/index.php/RBDPP/article/view/2>

GIACOMOLLI, Nereu José. Algumas marcas inquisitoriais do Código de Processo Penal brasileiro e a resistência às reformas. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 1, n. 1, 2015. Disponível em: <http://www.ibraspp.com.br/revista/index.php/RBDPP/article/view/8>

KHALED JR, Salah Hassan. O Sistema Processual Penal brasileiro: acusatório, misto ou inquisitório? *Civitas*, v. 10, n. 2, p. 293–308, 2010.

LEITURA COMPLEMENTAR:

ANDRADE, Mauro Fonseca. *Sistemas processuais penais e seus princípios reitores*. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2013.

GRIFFITHS, John. Ideology in Criminal Procedure or A Third “Model” of the Criminal Process. *The Yale Law Journal*, v. 79, n. 3, p. 359–417, 1970.

LANGBEIN, John H.; WEINREB, Lloyd L. Continental Criminal Procedure: “Myth” and Reality. *The Yale Law Journal*, v. 87, n. 8, p. 1549–1569, 1978.

4.º encontro. Transplantes, importações e traduções

GOODPASTER, Gary. On the Theory of American Adversary Criminal Trial. *The Journal of Criminal Law and Criminology* (1973-), v. 78, n. 1, p. 118–154, 1987.

LANGER, Máximo. La dicotomía acusatorio-inquisitivo y la importación de mecanismos procesales de la tradición jurídica anglosajona: Algunas reflexiones a partir del procedimiento abreviado. In: MAIER, Julio B. J.; BOVINO, Alberto (Orgs.). *El procedimiento abreviado*. Buenos Aires: Editores Del Puerto, 2001, p. 97–133.

LEITURA COMPLEMENTAR:

CORDERO, Franco. Tre studi sulle prove penali. Milão: Giuffrè, 1963.

MONTERO AROCA, Juan. Los principios del proceso penal, un intento de exposición doctrinal basada en la razón. In: XV Congreso Mexicano de Derecho Procesal. Mexico: Universidad Nacional Autónoma de México. Instituto de Investigaciones Jurídicas, 1998, p. 375–412. Disponível em: <http://ru.juridicas.unam.mx:80/xmlui/handle/123456789/18474>. Acesso em: 23 nov. 2020.

GESSNER, Volkmar; NELKEN, David (Orgs.). *European Ways of Law: Towards a European Sociology of Law*. Oxford (UK): Hart Publishing, 2007. (Oñati International Series In Law And Society).

NELKEN, David; FEEST, Johannes. *Adapting Legal Cultures*. Oxford (UK): Hart Publishing, 2001. (Oñati International Series In Law And Society).

NELKEN, David. *Comparative Criminal Justice: Making Sense of Difference*. Londres: Sage Publications, 2010.

ÖRÜCÜ, Esin; NELKEN, David (Orgs.). *Comparative Law: A Handbook*. Oxford (UK): Hart Publishing, 2007.

CAPRIOLI, Francesco. Verità e giustificazione nel processo penale. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 3, n. 1, p. 317–342, 2017.

5.º encontro. Transplantes, importações e traduções
--

MOREIRA, José Carlos Barbosa. O processo penal norte-americano e sua influência. *Revista de Processo*, v. 103, p. 95–107, 2001.

RINCEANU, Johanna. A tradução como problema metodológico no âmbito da comparação jurídico-penal. *Revista de Estudos Criminais*, Trad. Antônio Martins-Costa; Lucas Minorelli. v. 17, n. 69, p. 7–20, 2018.

LANGER, Máximo. Dos transplantes jurídicos às traduções jurídicas: a globalização do plea bargain e a tese da americanização do processo penal. *DELICTAE: Revista de Estudos*

Interdisciplinares sobre o Delito, Trad. Ricardo Jacobsen Gloeckner; Frederico C. M. Faria. v. 2, n. 3, p. 19–19, 2017.

VIEIRA, Renato Stanzola. O que vem depois dos “legal transplants”? Uma análise do processo penal brasileiro atual à luz de direito comparado. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 4, n. 2, p. 767–806, 2018.

MEROI, Andrea Angélica. Marcos Teóricos sobre el fenómeno de recepción jurídica. *Revista del Centro de Investigaciones en Filosofía Jurídica y Filosofía Social*, v. 29, p. 83–101, 2006.

LEITURA COMPLEMENTAR:

MEROI, Andre Angélica. James Goldschmidt y sus aportes a la cultura jurídica de América del Sur (trayectos intelectuales de un exilio). *Investigación y Docencia*, v. 36, p. 141–166, 2015.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant G. *Sociología de la internacionalización*. Villa María: EDUVIM, 2017.

HATHAZY, Paul C. Punitivism with a human face: criminal justice reformers’ international and regional strategies and penal-state making in Argentina, Chile and beyond. *Kriminologisches Journal*, v. 48, n. 4, p. 294–309, 2016.

DEZALAY, Yves; GARTH, Bryant G. Luchas hegemónicas, rivalidades profesionales y la división internacional del trabajo en el mercado de la importación y exportación de saberes de estado y gobierno. In: HATHAZY, Paul (Org.). *Elementos de una sociología de la Internacionalización: Introducción a la obra de Yves Dezalay y Bryant Garth*. Villa María: EDUVIM, [s.d.].

WATSON, Alan. *Legal Transplants: an approach to comparative Law*. 2. ed. Athens: University of Georgia Press, 1993.

6.º encontro. **Epistemologia probatória – Michele Taruffo**

TARUFFO, Michele. *Simplemente la verdad*. El juez y la construcción de los hechos. Trad. Daniela Accatino Scagliotti. Madrid: Marcial Pons, 2010. Igualmente: TARUFFO, Michele. *Uma simples verdade: o juiz e a construção dos fatos*. Trad. Vítor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2012. Capítulos: Capítulos II, III e V (p. 51-158 e 223-278 da edição brasileira).

LEITURA COMPLEMENTAR:

TARUFFO, Michele. Tres observaciones sobre “por qué un estándar de prueba subjetivo y ambiguo no es un estándar”, de Larry Laudan. *Doxa - Cadernos de Filosofia del Derecho*, n. 28, p. 115–126, 2005.

LAUDAN, Larry. *Truth, Error and Criminal Law: an essay in legal epistemology*. New York (USA): Cambridge University Press, 2006. Igualmente: LAUDAN, Larry. *Verdad, Error y Proceso*

Programa de Mestrado e Doutorado em Direito

Penal: un ensayo sobre epistemología jurídica. Trad. Carmen Vázquez; Edgar Aguilera. Madrid: Marcial Pons, 2013.

PEREIRA, Flávio Cardoso (Org.). *Verdade e Prova no Processo Penal*. Estudos em homenagem ao professor Michele Taruffo. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

TARUFFO, Michele. Ermeneutica, prova e decisione. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 4, n. 1, p. 129–148, 2018.

TARUFFO, Michele. *La prueba de los hechos*. Trad. Jordi Ferrer Beltrán. 2. ed. Madrid: Editorial Trotta, 2005.

7.º encontro. **Epistemologia probatória – Ferrer Beltrán (1-2)**

WINTER, Lorena Bachmaier. Editorial dossiê “Sistemas processuais penais e imparcialidade judicial”: Imparcialidade e prova no processo penal – reflexos sobre a iniciativa probatória do juiz. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 4, n. 2, p. 501–532, 2018.

FERRER BELTRÁN, Jordi. *La valoración racional de la prueba*. Madrid: Marcial Pons, 2007. (primeira parte, segunda parte – p. 15-60, 61-152 – contexto da decisão sobre a prova, elementos para uma decisão sobre a prova)

LEITURA COMPLEMENTAR:

FERRER BELTRÁN, Jordi. *Prueba y verdad en el Derecho*. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 2005. [Há edição em português publicada pela RT]

FERRER BELTRÁN, Jordi. Los poderes probatorios del juez y el modelo de proceso. *Revista de la Maestría en Derecho Procesal*, v. 7, n. 2, p. 137–164, 2017.

FERRER BELTRÁN, Jordi. Sobre el deber de motivación de las decisiones probatorias y el juicio por jurados. La sentencia V.R.P., V.P.C. y otros vs. Nicaragua de la CorteIDH. Quaestio facti. *Revista internacional sobre razonamiento probatorio*, v. 0, n. 1, 2020. Disponível em: <https://revistes.udg.edu/quaestio-facti/article/view/22381>. Acesso em: 30 set. 2020.

Atenção: A edição brasileira do livro do Ferrer Beltrán traz vários dos textos aqui indicados: FERRER BELTRÁN, Jordi. *Prova e Verdade no Direito*. Trad. Vitor de Paula Ramos. São Paulo: RT, 2017. Sumário do livro disponível em: <https://www6g.senado.gov.br/institucional/biblioteca/arquivo-sumario-publicacao/A/15114>

8.º encontro. Epistemologia probatória – Ferrer Beltrán (2-2)

FERRER BELTRÁN, Jordi. Motivación y racionalidad de la prueba. Lima: Grijley, 2016. (Derecho & Tribunales, 11), p. 49-74, 147-278.

FERRER BELTRÁN, Jordi. Uma concepção minimalista e garantista da presunção de inocência. Revista Brasileira de Direito Processual Penal, v. 4, n. 1, p. 149–182, 2018. (esse artigo está “inserido” na referência anterior, mas aqui em português)

FERRER BELTRÁN, Jordi Ferrer. Derecho a la prueba y racionalidad de las decisiones judiciales. *Jueces para la democracia*, n. 47, p. 27–34, 2003. (esse artigo está “inserido” na referência anterior)

LEITURA COMPLEMENTAR:

FERRER BELTRÁN, Jordi. *Prueba y verdad en el Derecho*. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 2005. [Há edição em português publicada pela RT]

BENTHAM, Jeremy. *Tratado de las Pruebas Judiciales*. Paris: Bossange Frères, 1825. Disponível em:
http://cdigital.dgb.uanl.mx/la/1080045433_C/1080045433_T1/1080045433_MA.PDF

9.º encontro. Epistemologia probatória – Institucionalização e motivação

GASCÓN ABELLÁN, Marina. Concepciones de la prueba: Observación a propósito de Algunas consideraciones sobre la relación entre prueba y verdad, de Michele Taruffo. *Discusiones: Prueba y conocimiento*, n. 3, p. 43–54, 2003.

GASCÓN ABELLÁN, Marina. Los hechos en el Derecho: Bases argumentales de la prueba. 3. ed. Madrid: Marcial Pons, 2010. [capítulos III e IV].

LEITURA COMPLEMENTAR:

BADARÓ, Gustavo Henrique. *Epistemologia Judiciária e Prova Penal*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

BRACESCO, Ignácio Soba. La predeterminación normativa de los estándares de prueba (un derivado de la seguridad jurídica). *Revista Eletrônica de Direito Processual*, v. 21, n. 2, p. 186–213, 2020.

ALLEN, Ronald J. Naturalized Epistemology and the Law of Evidence Revisited. Quaestio facti. *Revista internacional sobre razonamiento probatorio*, v. 0, n. 2, 2020. Disponível em:
<https://revistes.udg.edu/quaestio-facti/article/view/22446>. Acesso em: 30 set. 2020.

ANDERSON, Terence; SCHUM, David; TWINING, William. *Analysis of Evidence*. 2. ed. New York: Cambridge University Press, 2005.

10.º encontro. Teoria da prova: valoração dos fatos

NIEVA FENOLL, Jordi. *La valoración de la prueba*. Madrid: Marcial Pons, 2010. (cap. I, II e IV – p. 19-94, 151-208 – conceito e histórica da valoração da prova, bases para uma adequada valoração da prova)

LOURENÇO, Maria João Bogas Ermida. Convencimento e verdade nos processos judiciais. *Revista de Direito*, v. 10, n. 2, p. 343–371, 2018.

LEITURA COMPLEMENTAR:

JACKSON, John D.; SUMMERS, Sarah J. *The internationalisation of criminal evidence: beyond the common law and civil law traditions*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012. (Law in context).

SUXBERGER, Antonio Henrique Graciano; GOMES FILHO, Dermeval Farias. A imediação na avaliação da prova no processo penal e o papel dos tribunais. In: *Desafios contemporâneos do sistema acusatório*. Brasília: ANPR, 2018, p. 105–127. Disponível em: <https://t.co/yYQgHuU9VU>.

DAMAŠKA, Mirjan R. *Evidence Law Adrift*. New Haven: Yale University Press, 1997. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/j.ctt32bnj3>. Acesso em: 23 set. 2020.

11.º encontro. Teoria da prova: provas ilícitas

ANDRADE, Manuel da Costa. *Sobre as proibições de prova em processo penal*. Coimbra: Coimbra Editora 1992. (intro, capítulos I, II, III e IV – p. 1-18, 19-80, 81-116, 117-132, 133-208 – incongruências, proibições, valoração, comparação entre modelos)

Julgados a serem indicados do STF e STJ sobre os temas em discussão.

LEITURA COMPLEMENTAR:

RAFFUL, Leonardo José; MOURA, Jéssica Candelária de. Provas ilícitas: a possibilidade de admissão no processo penal brasileiro. *Diálogos Interdisciplinares*, v. 8, n. 6, p. 118–134, 2019.

12.º encontro. Teoria da prova: Provas ilícitas

GLESS, Sabine; MACULA, Laura. Exclusionary Rules—Is It Time for Change? In: GLESS, Sabine; RICHTER, Thomas (Orgs.). *Do Exclusionary Rules Ensure a Fair Trial? A Comparative Perspective on Evidentiary Rules*. Cham: Springer International Publishing, 2019, p. 349–380. (Ius Gentium: Comparative Perspectives on Law and Justice, 74). Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-3-030-12520-2_12.

ARMENTA DEU, Teresa. *Estudios de Justicia Penal*. Madrid: Marcial Pons, 2014. (cap. X e XI – dir. fundamentais e provas ilícitas, regra de exclusão na Europa e EUA – p. 229-252, 253-270).

ARMENTA DEU, Teresa. *Estudios sobre el proceso penal*. Santa Fe: Rubinzal-Culzoni Editores, 2008. (cap. VIII, tendências na Europa e na América sobre provas ilícitas – p. 261-304)

LEITURA COMPLEMENTAR:

ARMENTA DEU, Teresa. *A prova ilícita: um estudo comparado*. Trad. Nereu José Giacomolli. São Paulo: Marcial Pons, 2014. 208p.

13.º encontro. **Presunção de inocência e dúvida razoável**

SILVA, Fernando Laércio Alves da. O que os juízes julgam (?). A necessária revisitação da metodologia decisória a partir da garantia constitucional do estado de inocência. In: GONZÁLEZ POSTIGO, Leonel (Org.). *Desafiando a Inquisição: Ideias e propostas para a Reforma Processual Penal no Brasil*. Santiago: CEJA, 2017, p. 97–113. Disponível em: http://www.cejamericas.org/Documentos/librosvirtuales/Libro_Desafiandoainquisicao/mobile/index.html

DIAZ, Aaron. Restoring the Presumption of Innocence: Protecting a Defendant's Right to a Fair Trial by Closing the Door on 404(b) Evidence. *St. Mary's Law Journal*, v. 51, n. 4, p. 1001–1035, 2019.

Casos selecionados da Corte Interamericana de Direitos Humanos: (i) Caso Ricardo Canese Vs. Paraguay (2004); (ii) Caso Acosta Calderón vs. Ecuador (2005); (iii) Cabrera García y Montiel Flores Vs. México (2010); (iv) Caso Zagarra Marín vs. Perú (2017).

LEITURA COMPLEMENTAR:

WHITMAN, James Q. *The origins of reasonable doubt: theological roots of the criminal trial*. New Haven: Yale University Press, 2008.

WHITMAN, James Q. *The Origins of "Reasonable Doubt"*. Disponível em: https://digitalcommons.law.yale.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1000&context=fss_papers [esse texto e o livro se equivalem]

14.º encontro. **Provas em espécie – Prova testemunhal, credibilidade, repetibilidade e hearsay**

CASTRO, Ana Lara de. *Hearsay tropicalizado: a dita prova por ouvir dizer*. *Revista da Escola da Magistratura do TRF da 4ª Região*, n. 6, p. 241–256, 2017.

CECCONELLO, William Weber; AVILA, Gustavo Noronha de; STEIN, Lilian Milnitsky. A (ir)repetibilidade da prova penal dependente da memória: uma discussão com base na psicologia do testemunho. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 1057–1073, 2018.

ANDRADE, Flávio da Silva. A tomada da decisão judicial criminal à luz da psicologia: heurísticas e vieses cognitivos. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 5, n. 1, p. 507–540, 2019.

LEITURA COMPLEMENTAR:

Programa de Mestrado e Doutorado em Direito

HENRIQUES, Catarina Gordiano Paes; POMPEU, Julio Cesar; ROSA, Edinete Maria. Métodos de inquirição e produção de relatos distorcidos. *Diálogos Interdisciplinares*, v. 9, n. 5, p. 102–122, 2020.

KREMENS, Karolina. The authority to order search in a comparative perspective: a call for judicial oversight. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 6, n. 3, p. 1585–1626, 2020.